

RESOLUÇÃO CSA N.º 14/2010

**APROVA O REGULAMENTO DA DISCIPLINA
TÓPICOS EM ADMINISTRAÇÃO DO CURSO DE
ADMINISTRAÇÃO, BACHARELADO, DA
FACULDADE FAE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.**

O Presidente do Conselho Superior de Administração – CSA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, III, do Regimento e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 20 de dezembro de 2010, constante do Processo CSA 14/2010 – Parecer CSA 14/2010, baixa a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º Fica aprovado, conforme anexo, o Regulamento da Disciplina Tópicos em Administração do Curso de Administração, bacharelado, da Faculdade FAE São José dos Pinhais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

São José dos Pinhais, 20 de dezembro de 2010.

Frei Nelson José Hillesheim, OFM
Presidente

REGULAMENTO DA DISCIPLINA TÓPICOS EM ADMINISTRAÇÃO, DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO, BACHARELADO, DA FACULDADE FAE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

DO CURSO E DISCIPLINAS

Art. 1º O presente regulamento origina-se da obrigatoriedade do cumprimento da disciplina Tópicos em Administração do Curso de Administração, Bacharelado, da FAE São José dos Pinhais.

§1º O Curso de Administração, Bacharelado, tem, em sua matriz, a obrigatoriedade do cumprimento de 01 (uma) disciplina Tópicos em Administração, com carga horária de 36 horas.

§2º No âmbito deste regulamento a disciplina será denominada por Disciplina Optativa.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º A Disciplina Optativa tem como objetivos:

- I. Flexibilizar o currículo do curso;
- II. Proporcionar a discussão de temas atuais, não incorporados no curso na elaboração do Projeto Pedagógico, qualificando o perfil do egresso;
- III. Responder a questões emergentes apresentadas pelo mundo do trabalho e ou pela relação com a sociedade;
- IV. Estimular a construção do conhecimento coletivo, a interdisciplinaridade e a inovação.

DAS CARACTERÍSTICAS

Art. 3º A Disciplina Optativa é de caráter obrigatório.

§1º A designação de “Optativa” diz respeito ao conteúdo a ser ministrado, que pode ser diferente em cada semestre de acordo com a proposta e aprovação do Colegiado de Curso.

§2º Para a integralização do curso, o discente deve cursar todas as Disciplinas Optativas presentes no Currículo em que está inserido, considerando os possíveis diferentes currículos existentes para o mesmo curso.

DO CONTEÚDO

Art. 4º O conteúdo das Disciplinas Optativas é de responsabilidade do Colegiado de Curso.

Art. 5º No semestre que antecede a oferta da Disciplina Optativa, o Colegiado de Curso deve estabelecer o conteúdo da disciplina e encaminhá-lo para a homologação da Direção Acadêmica.

Art. 6º Para a oferta de cada Disciplina Optativa o Colegiado de Curso deve estabelecer:

- I. Título da Disciplina;
- II. Objetivo Geral;
- III. Ementa;
- IV. Conteúdo Programático;
- V. Bibliografia Básica;
- VI. Bibliografia Complementar.

§1º O conteúdo programático deve ser estabelecido em tópicos, de acordo com o padrão utilizado pelas demais disciplinas.

§2º A bibliografia básica deve ser composta por 03 (três) títulos.

§3º A bibliografia complementar deve ser composta por 05 (cinco) títulos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Questões omissas no regulamento serão resolvidas pela Coordenação de Curso, após manifestação do Colegiado de Curso.